



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.243, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 2.472/2021, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, no termos do art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41, parte do imóvel matriculado sob nº 13.179 perante o Registro de Imóveis de Barra Bonita/SP, com área a de 178,42 metros quadrados, de propriedade de Carlos Alberto Montanhini, Rodrigo de Oliveira Montanhini e Roseli Aparecida Montanhini Campeão, com a seguinte descrição perimétrica:

I – “inicia com o marco A, cravado à 5,92 metros do marco 1. Do marco A, segue com rumo de 16°59'11" SE e distância de 14,14 m, confrontando com o córrego do Entulho até o marco B, deste segue com rumo de 28°01'28" NE e distância de 27,55 m, confrontando com a área interna desta Matrícula 13.179 até o marco C, deste, segue com rumo de 74°43'39" SW e distância de 13,74 m, confrontando com a estrada antiga do porto de Lençóis, via Barra Bonita ao Bairro de Entulho até o marco D, deste, segue com rumo de 28°01'28" SW e distância de 8,13 m, confrontando com a área interna desta Matrícula 13.179 até o marco A”.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada para a construção de galerias de águas pluviais do Loteamento Residencial Alto do Planalto Verde, a ser executada pela loteadora, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Loteadora Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de setembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretaria Municipal de Governo